

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE**

---

**CHEFIA DE GABINETE  
REGULAMENTO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
MENTAL DE POUSO ALEGRE - MG**

### **CAPÍTULO I DA FINALIDADE**

**Art. 1º.** O presente Regulamento define as regras de funcionamento da 2ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Pouso Alegre – MG (2ª CMSM/PA), convocada pelo Decreto Municipal n.º 5.427, de 15 de janeiro de 2022, com Regimento aprovado pela Resolução CMS 02/2022, de 14 de março de 2022.

### **CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 2º.** A 2ª CMSM/PA terá a seguinte organização:

- I** – Abertura;
- II** – Apresentação sobre o Tema Central e Eixo Principal;
- III** – Grupos de Trabalho;
- IV** – Apresentação e votação de propostas;
- V** – Apresentação e votação das moções;
- VI** – Eleição de Delegados e Delegadas;
- VII** – Leitura e apresentação do Relatório Final.

**§único.** Todos os presentes terão sua manifestação garantida em todos os espaços da 2ª CMSM/PA.

### **CAPÍTULO III DO TEMÁRIO**

**Art. 3º.** Nos termos do seu Regimento, a 2ª CMSM/PA tem como tema central: **“Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS ”** e seus eixos temáticos:

- Cuidado em liberdade como garantia de Direito e cidadania
- II** – Gestão, financiamento, formação, e participação social na garantia de serviços de saúde mental
- III** – Política de saúde mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade
- IV** – Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós- pandemia.

### **CAPÍTULO IV DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS**

**Art. 4º.** Serão consideradas instâncias deliberativas no âmbito da 2ª CMSM/PA:

- O s grupos de trabalho; e
- Plenária Final.

**§único.** A Plenária da 2ª CMSM/PA é órgão soberano de decisões.

### **CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO**

#### **Seção I Do Credenciamento**

**Art. 5º.** Os participantes da 2ª CMSM/PA distribuir-se-ão em três categorias:

- Delegadas e Delegados, com direito a voz e voto;
- Participante por credenciamento livre com direito a voz;
- Convidados.

**§único.** Os (as) Conselheiros (as) Municipais de Saúde de Pouso Alegre, titulares e suplentes, são Delegados (as) Natos (as) com direito a voz e voto.

**Art. 6º.** O período de inscrições estará descrito no Regimento da 2ª CMSM/PA.

**Art. 7º.** Para garantir a paridade definida na Res. CNS 453/12 as inscrições serão avaliadas pela Comissão Organizadora devendo ser deferidas ou indeferidas até o encerramento das inscrições.

**§1º.** As inscrições deverão ser homologadas por no mínimo 02 (dois) membros da Comissão Organizadora, de diferentes segmentos.

**§2º.** A substituição dos (as) delegados (as) previamente inscritos (as) deverá ser realizada através de requerimento encaminhado até o encerramento das inscrições à Comissão Organizadora e devidamente assinado pelo (a) representante legal da requerente.

**§3º.** O número máximo de delegados (a) credenciados (as) será de 02 (dois) por instituição/entidade/movimento social.

**Art. 8º.** O credenciamento ocorrerá, mediante o deferimento da inscrição, até o dia 08 de abril de 2022, das 07:30h às 09:00h no local de realização da 2ª CMSM/PA.

### **Seção III Dos Diálogos Temáticos**

**Art. 9º.** Após a apresentação da palestra sobre o Tema Central e do Eixo Principal, o coordenador da Plenária iniciará as inscrições dos (as) delegados (as), participantes e convidados (as) presentes para o debate que será realizado dentro do tempo previsto na programação.

**§1º.** Os (as) inscritos (as), após identificarem-se, poderão se manifestar verbalmente em relação ao tema, garantindo-se a ampla oportunidade de participação no tempo estipulado para o debate.

**§2º.** O tempo máximo para cada manifestação será de até 03 (três) minutos improrrogáveis.

**§3º.** Será concedida apenas uma réplica de 03 (três) minutos improrrogáveis.

### **Seção IV Dos Grupos De Trabalho**

**Art. 10.** Os Grupos de Trabalho, compostos paritariamente por seus (suas) delegados (as), conforme RES/CNS 453/12 e proporcionalmente pelos (as) participantes por credenciamento livre e convidados, serão realizados simultaneamente, em um número total de 04 (quatro) grupos e deliberarão sobre os eixos temáticos da 2ª CMSM/PA.

**Art. 11.** Cada Grupo de Trabalho contará com um (a) moderador (a) e um (a) relator (a), indicados (as) pela Comissão Organizadora e um (a) coordenador (a) indicado (a) pelos (as) delegados (as) que compõe o grupo.

**§1º.** O (a) moderador (a) fará uma apresentação sobre o eixo temático que esteja moderando.

**§2º.** O (a) relator (a) terá a função de organizar e encaminhar as propostas aprovadas no grupo de trabalho para a Relatório da 2ª CMSM/PA.

**§3º.** O (a) coordenador (a) dos grupos de trabalhos terá a função de organizar as discussões, avaliar o processo de verificação de quórum, controlar o tempo e organizar a participação dos membros do grupo.

**Art. 12.** Será fornecido documento orientador sobre os eixos como auxiliador aos debates dos Grupos de Trabalho.

**Art. 13.** Cada grupo de trabalho deverá encaminhar a plenária final, 03 (três) propostas no âmbito municipal, 03 (três) propostas no âmbito estadual e 02 (duas) propostas no âmbito nacional relacionadas ao eixo em discussão. E, dessas serão aprovadas 02 (duas) propostas nos âmbitos municipal e estadual e 01 (uma) proposta no âmbito nacional para cada eixo.

**Art. 14.** Todas as propostas apresentadas e aprovadas nos Grupos de Trabalho irão compor o Relatório Final da 2ª CMSM/PA.

## **CAPÍTULO VI MOÇÕES**

**Art. 15.** As Moções encaminhadas a Relatoria da 2ª CMSM/PA, exclusivamente, por delegados (as), poderão ser de âmbitos municipal, estadual ou nacional e devem ser apresentadas junto à Comissão Organizadora, em formulário próprio, das 10h00minh às 15h00min, do dia 08 de abril de 2022.

**§1º.** Cada Moção deverá ser assinada por, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos (as) delegados (as) credenciados (as).

**§2º.** O formulário para proposição de moção terá campos de preenchimento para identificar:  
o tipo de moção (apoio, repúdio, apelo, aplauso ou outro);  
o (s) destinatário (s) da moção, ou seja, a quem ela é dirigida;  
o fato ou condição que motiva ou gera a moção;  
identificação do (a) proponente principal da moção e o segmento que representa.

**§3º.** A Comissão Organizadora reunirá as Moções recebidas, classificando-as segundo o critério previsto no caput deste artigo.

**§4º.** Encerrada a fase de apreciação das propostas oriundas dos grupos temáticos, o coordenador da plenária procederá à leitura das Moções que obtiveram o número mínimo previsto de assinaturas e as submeterá à aprovação da Plenária Geral.

**§5º.** A aprovação das Moções será por maioria simples (maioria na ocasião da votação) dos (as) delegados (as) presentes

**§6º.** Somente serão aceitas moções de interesse público e sem utilizar palavras ofensivas.

## **Seção V Da Plenária Final**

**Art. 16.** A Plenária Final terá como objetivo deliberar e aprovar as propostas oriundas dos Grupos de Trabalho, bem como as Moções.

**§1º.** Poderão ser apresentados destaques as propostas encaminhadas.

**§2º.** Ao término da leitura da proposta, serão apreciados os destaques e o (a) autor (a) do destaque terá 2 (dois) minutos para apresentar o mesmo.

**§3º.** Será permitida uma réplica de 2 (dois) minutos.

**§4º.** Não serão acatadas novas propostas na Plenária Final.

**Art. 18.** A aprovação das Moções será por maioria simples dos votos dos (os) delegados (as) presentes.

## **CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 19.** Farão jus ao recebimento de certificado as (os) participantes que tiverem frequência mínima de 75% (setenta e

cinco por cento) da carga horária total da 2ª CMSM/PA.

**Art. 20.** Não serão discutidos novos destaques para os itens aprovados.

**Art. 21.** Não serão permitidas questões de ordem durante o regime de votação.

**Art. 22.** Será assegurada questão de ordem aos (as) delegados (as) quando os dispositivos deste Regulamento não estiverem sendo observados.

**Art. 23.** Os trabalhos da Comissão Organizadora se extinguem ao final da 2ª CMSM/PA.

**Art. 24.** Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Comissão Organizadora da 2ª CMSM/PA.

**Publicado por:**

Evandro Luiz Gouvêa

**Código Identificador:**070D6CC5

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 23/03/2022. Edição 3226

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>